

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 14

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA/2023:** FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DA BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA

Pelo presente instrumento, verificado o atendimento das normas estatuídas e do *quórum* necessário para alteração do Estatuto da Federação dos Consórcios Públicos do Estado da Bahia, através de decisão da Assembleia Geral, os Consórcios representados pelos seus Presidentes, promovem a modificação do Estatuto, conforme a Ata da Assembleia Realizada no dia 24 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital 02/2023, autorizando-se a alteração do art. 10 e o art. 21, incluir no art. 25 o que dispõe nos arts. 38-A, 38-B, 38-C, 38-D, 38-E e 38-F, passando a ser 25A, 25B, 25C, 25D, 25E, 25F, 25G, passando estes a terem o seguinte teor:

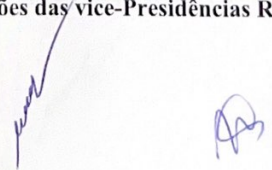
Art. 10 A federação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho de Secretários Executivos;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 21 A diretoria é o órgão de gestão geral da FECBAHIA, sendo composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente Institucional
- III - Vice-Presidente Administrativo
- IV - Vice-Presidente Norte
- V - Vice-Presidente Sul
- VI - Vice-Presidente Leste
- VII - Vice-Presidente Oeste
- VIII - Tesoureiro
- IX - Primeiro Suplente
- X - Segundo Suplente
- XI - Diretor de Infraestrutura
- XII - Diretor de Desenvolvimento Rural
- XIII - Diretor de Educação
- XIV - Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- XV - Diretor de Turismo e Cultura
- XVI - Diretor de Saúde
- XVII - Secretário Executivo

Art. 25 - A São atribuições das vice-Presidências Regiões:



- I – Fortalecer os demais consórcios da região contribuindo na unidade nas relações institucionais;
- II – Buscar em conjunto com os demais consórcios da Região recursos nos governos Estadual e Federal;
- III – Representar a FECBAHIA nas Assembleias dos consórcios.
- IV – Representar a FECBAHIA em Reuniões na UPB.
- V – Colaborar na construção de novos Projetos que contribuam para o desenvolvimento regional.

Art. 25-B – Compete a Diretoria de Infraestrutura:

- I - Buscar recursos e parcerias para a melhoria da infraestrutura das estradas vicinais dos Municípios integrantes dos Consórcios membros, inclusive, com pavimentação asfáltica;
- II - Buscar recursos e parcerias para a melhoria dos prédios públicos dos Municípios integrantes dos Consórcios membros;
- III - Buscar recursos e parcerias para equipar os Consórcios Públicos a fim de proporcioná-lo criar e manter brigadas de incêndios municipais;
- IV - Buscar recursos e parcerias para equipar, bem como manter os aeroportos e aeródromos mantidos pelos Municípios;
- IV - Buscar com os órgãos competentes a melhoria na integração do transporte público intermunicipal entre os Municípios integrantes dos Consórcios membros;
- V - Buscar parcerias juntos aos órgãos competentes no âmbito estadual e federal e, também, parcerias com as entidades privadas (PPP), para a pavimentação das ruas públicas dos municípios integrantes dos Consórcios membros;
- VI - Buscar parcerias a fim de implementar cursos de qualificação de pessoas para a área de infraestrutura (operadores de máquinas, mecânicos, dentre outros);
- VII – Outras atividades correlatas.

25-C - Compete a Diretoria do Turismo e Cultura:

- I – Promover a elaboração, desenvolvimento e execução projetos e ações de gestão e de proteção do patrimônio turístico,

paisagístico e urbanístico, visando fomentar o turismo sustentável nos Municípios integrantes dos Consórcios Membros;

II – Buscar projetos e ações para a integração entre as comunidades dos Municípios consorciados com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade;

III – Buscar parcerias e convênios para a promoção de eventos com vistas a ampliar o fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população da região buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

IV – Buscar parcerias e convênios para impulsionar e estimular o turismo interno nas regiões que integram os Consórcios membros;

V - Dinamizar a integração do turismo das regiões dos Consórcios membros com o turismo nacional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse regional visando o incremento da atividade;

VI - Promover eventos culturais tradicionais das comunidades da região com vistas a estimular a convivência social entre as populações dos Municípios integrantes do Consórcio membros e a oferta de atrativos culturais ao turista;

VII - Promover o planejamento para fomentar as atividades culturais com uma visão ampla e integrada nos territórios dos Consórcios membros, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local, observando as especificidades de cada segmento;

VIII – Buscar estratégias para reconhecer, valorizar e fomentar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica/racial e cultural das regiões dos Consórcios membros;

IX - Buscar parcerias e convênios para a preservação e valorização do patrimônio cultural das regiões dos Consórcios membros;

X – Buscar parcerias e convênios para pesquisa, registro, classificação, organização e exposição ao público da documentação e dos acervos artísticos, culturais e históricos das regiões dos Consórcios membros;

XI - Manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação em ações na área da cultura;

XII - Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

XIII- Estruturar o calendário dos eventos culturais importantes, de modo a integrar todos os membros dos Consórcios promovendo e fomentando o turismo interno;

XIV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - Buscar parcerias para a implementação de cursos a fim de qualificar os profissionais que façam atendimento ao público no desenvolvimento das atividades e serviços;

XVI- Outras atividades correlatas.

25-D Compete a Diretoria de Educação:

I – Buscar alternativas para o fortalecimento da qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento a demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;

II - Atuar para obter alternativas para promover a qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;

III - Buscar convênios e parcerias para o desenvolvimento de ações para alfabetização de jovens e adultos;

IV - Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

V - Buscar alternativas para a implementação de ensino superior voltado para vocação regional;

VI - Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

VII - Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

VIII- Propor projetos de modernização administrativa, de modo a difundir novos métodos e sistemas de ensino, objetivando a implementação de processos de melhoria contínua dos serviços de educação prestados pelos Municípios Consorciados dos Consórcios membros;

IX - Propor normas e procedimentos para a gestão da operação de sistemas informatizados das escolas municipais dos Municípios integrantes dos consórcios membros;

X - Realizar estudos sobre aquisição de novas tecnologias, envolvendo softwares, gerenciamento de rede e sistemas de ensino, com o intuito de modernizar a gestão escolar e de ensino;

XI - Promover convênios e parcerias para a consolidação da segurança e a integridade dos dados e informações dos sistemas educacionais dos Municípios integrantes dos Consórcios membros;

XII – Outras atividades correlatas.

25-E Compete a Diretoria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - Representar e prestar assistência aos Consórciosmembros nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;

II - Manter relações públicas de contatos com os órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental, visando a promoção dos planos, programas e projetos ambientais;

III - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental nos territórios dos Consórcios membros;

IV - Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental junto aos Consórcios membros;

V - Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

VI - Promover a articulação regional dos planos diretores e

legislação urbanística;

VII – Buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação dos Consórcios membros no processo de monitoramento;

VIII– Buscar parcerias e convênios para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

IX – Atuar na promoção de ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

X – Atuar para a promoção de programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem;

XI - Buscar ferramentas para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável nas regiões dos Consórcios membros;

XII - Promover estudos para que sejam implantadas tecnologias para garantir o desenvolvimento sustentável das famílias e a agricultura familiar das regiões integrantes dos Consórcios membros.

25-F Compete à Diretoria de Saúde:

I - Auxiliar no desenvolvimento de políticas, planos e programas na área da saúde no âmbito dos Consórcios membros, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral;

II - Fomentar o desenvolvimento de ações e serviços para a promoção, prevenção e assistência à saúde, considerando as especificidades regionais;

III - Promover ações que potencializem e disseminem os serviços de saúde oferecidos pelos Consórcios membros, como por exemplo a compra compartilhada de equipamentos e medicamentos, serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos em saúde;

IV – Outras atividades correlatas.

25-G Compete à Diretoria de Desenvolvimento Rural:

I – Subsidiar a formulação de políticas públicas junto aos Consórcios Públicos relacionados ao desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural,

comunidades quilombolas, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda;

II - Propor estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas referidas no inciso I e participar no processo de deliberação de diretrizes e procedimentos das políticas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável;

III - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas desenvolvidos;

IV - Deliberar sobre apoio a programas e projetos de desenvolvimento rural, bem como acompanhar e avaliar a execução dos mesmos no âmbito dos Municípios integrantes dos Consórcios membros;

V - Articular convênios e parcerias com a finalidade de solucionar eventuais dificuldades encontradas na concessão de crédito aos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, comunidades quilombolas, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas;

VI – Propor a construção de um processo de desenvolvimento rural sustentável assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais dos territórios dos Consórcios Públicos, que contemple as necessidades dos agricultores, de forma economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

VII - Articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural das regiões;

VIII - Propor ao Estado da Bahia e à Assembleia Legislativa, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas, políticas

públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

IX - Articular com todos os Consórcios Públicos membros a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

X - Articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as políticas municipais e regionais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

XI- Buscar ações que contribuam para a redução da desigualdade de gênero, geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no Conselho;

XII- Incentivar juntamente com os Consórcios Públicos a realização de projetos alternativos de forma associativa com os produtores rurais;

XIII –Outras atividades correlatas.

Permanecem em vigor os demais termos do Estatuto do Consórcio.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2023.



WILSON PAES CARDOSO
PRESIDENTE



WINSTON OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO